

Ofício Conjunto nº 02/2024

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2024.

Ao Sr.

José Lopez Feijó

Secretario de Relações de Trabalho

Ministério de Gestão e Inovação

Brasília - DF

Prezado senhor,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF e a Confederação Nacional de Sindicatos em Saúde e Previdência Social – **CNTSS**, entidades representativas dos servidores da Carreira do Seguro, Seguridade Social e ANVISA, considerando o acordo de greve de 2022, as pautas que envolvem as relações e condições de trabalho e a carreira dos(as) trabalhadores(as) da saúde, **REITERAMOS** a solicitação da **imediata instalação da Mesa Setorial de Negociação dos(as) trabalhadores(as) da saúde**, conforme prevê a Portaria SGPRT/MGI nº 3634 de 13 de julho de 2023, para debater as pautas que seguem:

Pontos Essenciais da Pauta de Reivindicações:

1. Reposição das perdas inflacionárias de 53% conforme Fórum das Entidades Nacionais dos Servidores Públicos Federais (FONASEFE);
2. Que o Ministério da Saúde faça gestão junto às Superintendências Estaduais dos procedimentos para aplicação da NOTA TÉCNICA Nº 05/2022-COGEP/SAA/SE/MS, que trata dos critérios para a conversão do tempo especial para tempo comum para fins de aposentadoria, a fim de, agilizar o processo de concessão desse benefício;
3. Que o Ministério da Saúde faça gestão junto ao INSS para agilizar a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC);
4. Incorporação da gratificação ao vencimento básico (GDPST/GACEN/GECEN);
5. Que o MS faça gestão junto ao governo para a revogação da Emenda Constitucional nº 95/2016 e revogação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Contrarreforma da Previdência Social);
6. Criar grupo de estudo com a participação das entidades sindicais, para debater questões relevantes aos trabalhadores, tais como:
 - 6.1. Dificuldades de apresentação dos atestados médicos, pela internet sendo o único meio para a apresentação do mesmo e o pouco tempo;
 - 6.2. Programa de Gestão de Desempenho - PGD em implantação sem qualquer apoio material e já como mecanismo de avaliação dos servidores. (Plano piloto sendo implementado pelo Ministério da Saúde sem a participação das entidades representativas dos trabalhadores);

- 6.3. Foi retirada da tabela de códigos dos RH do MS o código para participação em atividade sindical (99);
- 6.4. Rever a Lei 11.784, de 22/09/2008, no seu artigo 55, § 6º e Portaria 484, de 01/04/14, no seu artigo 6º, alínea I, retirando o veto do recebimento da GACEN para quem ocupa cargo comissionado;
- 6.5. Dificuldade de aplicação da NT 05/22 - COGEP/SAA/SE/MS; por dificuldade de atendimento as exigências para cumprimento da mesma;
- 6.6. Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS);
- 6.7. Os diversos problemas referentes a insalubridade, tais como: As regras para concessão; o pagamento de insalubridade do período não recebido, desde a época da suspensão compulsória (os atrasados tanto para quem recebeu pela via administrativa quanto judicial), falta de médicos e engenheiros do trabalho para fazer os laudos para concessão, entre outras;
- 6.8. Dificuldade de realização das perícias médicas. Seria necessário Contratação de mais peritos;
- 6.9. Limites de apresentação de Atestados médicos ao longo da vida laboral (44 horas ano) – regras para a correlação dos atestados - Aposentadoria Compulsória por atingir o limite de atestado;
- 6.10. Regularização do pagamento da per capita do plano de saúde que estão atrasados;
- 6.11. Rever os casos em que o funcionário está no plano de saúde do conjuge;
- 6.12. Rever a Portaria 243/2015 no seu artigo 6º, parágrafo único, deixando claro a questão das 30 horas, sem redução salarial, para os servidores descentralizados;
- 6.13. Discutir a política de Saúde do Trabalhador do MS, inclusive os casos de sequelados por contaminação por inseticida e Covid 19. Elaborar dossiê das condições de trabalho;
- 6.14. Demandas específicas dos Estados, tais como: Problemas estruturais na Superintendência do MS de SP, alagamento na superintendência do Pará, e mudança de sede por devolução do prédio ao INSS em outros estados;
- 6.15. Precarização e desmonte dos hospitais federais do Rio de Janeiro, onde solicitamos: Manutenção da gestão pública nos institutos e hospitais federais; Concurso público pelo Regime Jurídico Único, para reabertura dos mais de 700 leitos fechados; Fim das indicações políticas para a direção dos hospitais e Investimento suficiente para a recuperação das estruturas físicas, equipamentos e recursos humanos;
- 6.16. Pauta de reivindicação dos trabalhadores do Ministério da Saúde, entre outras;
- 6.17 Considerando que o governo extinguiu esta fundação passando as demandas e estrutura para o Ministério das Cidades e Ministério da Saúde, é importante que possamos dialogar urgentemente sobre a relocação dos atuais servidores da extinta fundação. Pois nem todos exercem atribuições de saneamento e, portanto, requer que o governo possa estabelecer um período de transição, permitindo aos mesmos o direito a opção de estarem lotados em outros setores e ministérios, conforme garante a Medida Provisória, inclusive sugerimos que os/as aposentados/as que hoje estão lotados na Fundação Nacional de Saúde sejam transferidos para a folha de pagamento e o quadro de pessoal do Ministério da Saúde, onde estão

atualmente vinculados e lotados os servidores cedidos com atribuições de combate a endemias cedidos ao SUS, na Secretaria de Vigilância em Saúde.

Outra questão que nos causa preocupação é o disposto do Art. 6º Medida Provisória 1156 de 01 janeiro de 2023, estabelece que: "A União poderá contratar instituição financeira reconhecida ou oficial para gerir instrumentos contratuais, e patrimônio e os convênios administrados pela extinta FUNASA", portanto não faz nenhum sentido extinguir a Fundação e privatizar ou fazer cessão dos seus serviços entregando para os bancos ou empresas privadas do ramo;

7. Estabelecimento de jornada de 30 horas, sem redução de salário, para todos;
8. Reestruturação do Plano de Carreira, estando dentro da Carreira os Adicionais de Qualificação e de Titulação, ampliação das faixas de classes e padrões; implementação de novas progressões funcionais debatidas, assinadas e encaminhadas pela entidade representativa dos trabalhadores do Ministério da Saúde, FENASPS, entregues na Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde (MSNP/MS);
9. Aumento da *per capita* patronal (participação do governo) no financiamento dos planos de saúde complementar, na proporção de 50% para o governo e 50% para os trabalhadores, para a primeira faixa etária, aumentando-se a participação do governo até 80% na última faixa etária;
10. Condições de trabalho – infraestrutura, treinamento, combate ao assédio moral institucionalizado, exames periódicos, inclusive para os servidores cedidos, entre outras;
11. Revisão dos valores dos benefícios (vale-alimentação, auxílio-creche, vale-transporte e diárias);
12. Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF);
13. Corrigir as distorções ocorridas a partir da Greve de 2012, conforme tabela em anexo.
14. Realização de concurso público, urgentemente, para recomposição da força de trabalho no Ministério da Saúde;
 - 14.1. Que as Superintendências Estaduais possam recontratar aposentados da área de recursos humanos para atender os servidores daquele Ministério;
14. Cumprimento do Acordo de Greve de 2015 não cumprido até o momento dos itens abaixo relacionados:
 - a. *Cláusula terceira. A incorporação da gratificação de desempenho (GD) nos proventos de aposentadoria será devida aos servidores aposentados abrangidos pelos artigos 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº41 de 2003 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005.*
 - b. *Parágrafo primeiro. A incorporação que trata esta cláusula dar-se-á pela média aritmética dos pontos concedidos aos servidores no período igual a 60 (sessenta) meses anteriores à data da aposentadoria.*

Parágrafo terceiro. Os já aposentados nas condições citadas no caput desta cláusula serão contemplados na mesma regra de incorporação.

 - Cláusula regulamentada na Lei 13.324, de 2016.

- c. *Cláusula sexta. Criação, através de lei, de comitê gestor da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, com a participação da representação dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Previdência e do Trabalho e do Ministério da Economia, e das representações das Entidades sindicais dos servidores dos respectivos Órgãos, signatárias do presente termo. O Comitê Gestor deverá apresentar uma proposta de estudo da carreira no prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogável por igual período.*

Parágrafo primeiro. A composição do comitê gestor deverá ser paritária entre representantes das entidades sindicais e do Governo Federal

Parágrafo segundo. O comitê gestor poderá constituir grupos de trabalho com o objetivo de subsidiar as discussões sobre temas afetos ao desenvolvimento da carreira.

- d. *Cláusula sétima. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente termo, o Ministério da Economia apresentará para as entidades sindicais signatárias deste acordo, o posicionamento sobre a revisão das condições para a concessão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade regrados na Orientação Normativa nº 06/SEGEP/MP, de 18 de março de 2013.*

16. Renegociação dos dias parados da greve e 2022;

17. Incluir os aposentados (as) no programa de recebimento de medicação para tratamento de doenças crônicas e sua disponibilização nas farmácias de alto custo;

18. Solicitar a revogação da normativa que suspendeu dos pensionistas o recebimento da per capita do plano de saúde;

19. Que o MS busque junto ao governo o enquadramento dos servidores da Vigilância em Saúde (mata – mosquitos da Funasa) do Rio de Janeiro na carreira do funcionalismo público compatível com as funções dos mesmos;

20. Que o Ministério da Saúde faça gestão junto ao governo para tratar dos pontos econômicos desta pauta.

Sendo o que tínhamos para o momento e nos colocamos a disposição!

Respeitosamente,





FENASPS

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ALEX DE OLIVEIRA CEZAR
Data: 28/01/2024 09:21:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNTSS